

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9o e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve:

Outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
146	53740.000120/2002	Associação Cultural de Comunicação Comunitária da Região Leste de Foz do Iguaçu - PR	Foz do Iguaçu/PR
147	53000.056159/2011	Associação Cultural e Comunitária Modelo	Modelo/SC
148	53000.022746/2012	Associação São José do Herval	São José do Herval/RS
149	53000.042155/2010	Associação da Cidade de Luislândia	Luislândia/MG
150	53690.000020/2000	Associação Cultural de Comunicação dos Artistas do Vale do Araguaia	Barra do Garças/MT
151	53000.023685/2010	Associação Amigos de Primavera III	Primavera do Leste/MT
152	53000.026582/2010	Associação Comunitária Vida Nova	Malhada/BA
153	53000.064281/2010	Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim	Quixeramobim/CE

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHO DO MINISTRO
Em 6 de junho de 2013

Homologo o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Rio Branco, estado do Acre, por meio do canal 47, constante do Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, e adjudico o seu objeto à Fundação Sara Nossa Terra, de acordo com o resultado final constante do Anexo Único, nos termos da legislação vigente, das normas estabelecidas pela Portaria nº 498, de 5 de dezembro de 2011 e do PARECER Nº 594/2013/DLP /CGCE/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério, constante do Processo nº 53000.002141/2012.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

Proponente	Tipo	Processo	Resultado da Análise	Pontos Obtidos	Classificação
FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA	III	53000.008495/2012	Habilitada	52	1º Lugar
CABLE LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA	III	53000.017970/2012	Habilitada	51	2º Lugar
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	III	53000.006796/2012	Habilitada	51	2º Lugar
TVCI - TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	III	53000.006085/2012	Habilitada	51	2º Lugar
RC PRODUÇÕES LTDA	IV	53000.005075/2012	Habilitada	00	3º Lugar
FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ	III	53000.006935/2012	Habilitada	00	3º Lugar
RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA	III	53000.016503/2012	Habilitada	00	3º Lugar
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	III	53000.017138/2012	Habilitada	00	3º Lugar
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	III	53000.006220/2012	Habilitada	00	3º Lugar
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	III	53000.006002/2012	Inabilitada	-	-
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA	III	53000.010098/2012	Inabilitado	-	-
AMAZÔNIA CABO LTDA	III	53000.066307/2011	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	III	53000.006948/2012	Inabilitada	-	-

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 3.402, DE 5 DE JUNHO DE 2013

Processo nº 53500.004955/2009 - Reconhece também a TELEFONICA INTERNATIONAL WHOLESALE SERVICES BRASIL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 03.199.519/0001-39, como representante legal da INMARSAT SOLUTIONS (Canada) INC., detentora do Direito de Exploração Parcial do Satélite Estrangeiro Inmarsat 4-F3.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Substituto

RETIFICAÇÕES

No Ato nº 2.536, de 16 de abril de 2013, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 57, de 3 de maio de 2013, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê: "Termo de Autorização nº 64.262, de 27 de março de 2007"; leia-se: "Termo de Autorização nº 019/2005/PVCP/SPV-Anatel, de 22 de dezembro de 2005".

No Ato nº 2.928, de 15 de maio de 2013, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 175, do dia 17 de maio de 2013, retifica-se conforme abaixo:

No Artigo 1º: onde se lê: R\$ 10.520.899,29, leia-se: R\$ 10.445.742,45; onde se lê: R\$ 7.053.412,78, leia-se: R\$ 7.003.026,19; onde se lê: R\$ 51.366.819,31, leia-se: R\$ 50.999.876,54; onde se lê: R\$ 4.341.300,20, leia-se: R\$ 4.310.287,79; onde se lê: R\$ 73.282.431,58, leia-se: R\$ 72.758.932,97.

No Art. 2º: onde se lê: (...) R\$ 73.282.431,58 (setenta e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) (...), leia-se: (...) R\$ 72.758.932,97 (setenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) (...).

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NA BAHIA E SERGIPE

ATO Nº 3.491, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Processo nº 53000.029431/2012 - FUNDAÇÃO ARQUI-DIOCESANA DE CULTURA - OM - Aracaju/SE - 670 KHz - Autoriza novas características técnicas.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 3.506, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Processo nº 53000.031375/2012 - RADIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA - OM - Simão Dias/SE - 1.480 KHz - Autoriza novas características técnicas.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 577, DE 28 DE JANEIRO DE 2013

Processo nº 53512.002188/2011. Aplica à empresa MEGA-BYTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ: 09.366.853/0001-16, a sanção de multa no valor de R\$ 581,73 (quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) pelo descumprimento ao artigo 46 e a sanção de advertência pelo descumprimento ao artigo 51, ambos do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - RSCM, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, com fundamento nos incisos I e II do art. 173 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e incisos I e II do art. 3º do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 25 de abril de 2013

Nº 2.708 -
Processo nº 53500.013523/2012
O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS - SPV, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, bem como no disposto no art. 35 do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada - REILD, examinando os autos do Processo de Resolução de Conflitos em epígrafe, apresentado pela TIM CELULAR S.A. e INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (grupo Tim) em face da TELEMAR NORTE LESTE S.A e BRASIL TELECOM S.A. (grupo Oi), considerando as informações expostas no MM. nº 39/2013/ABJ/PFE-Anatel/PGF/AGU, de 13 de março de 2013, acerca do Ação Ordinária nº 0046479-31.2012.4.02.5101, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, movida pelo Grupo Oi em desfavor do Grupo Tim e da Anatel, e considerando, ainda, que o conflito existente entre as empresas trata-se justamente dos valores referentes ao fornecimento de EILD por parte do Grupo Oi ao Grupo Tim, decidiu:

a) DETERMINAR a suspensão do Processo de Resolução de Conflitos nº 53500.013523/2012 até alteração da situação fático-processual da Ação Ordinária nº 0046479-31.2012.4.02.5101.

b) notificar as partes das decisões acima mencionadas.

DIRCEU BARAVIERA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 24 de maio de 2013

Nº 3.073 -
O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos dos arts. 159 e 242, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, resolveu:

Anuir previamente com a alteração contratual da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. (GVT), CNPJ/MF nº 3.420.926/0001-24, sem alteração de controle, protocolizada na Anatel em 13 de maio de 2013, sob o nº 53500.010915/2013.

Nº 3.074 -
O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos dos arts. 159 e 242, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, resolveu:

anuir previamente com a alteração contratual da LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 72.843.212/0001-41, sem alteração de controle, protocolizada na Anatel em 25 de abril de 2013, sob o nº 53504.007518/2013.

Nº 3.075 -
O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos dos arts. 159 e 242, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, resolveu:

Indeferir o pedido de anuência prévia para transferência do controle da AMIGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 07.436.681/0001-84, protocolizado na Anatel em 12 de março de 2010, sob o nº 53504.006067/2010.

CARLOS MANUEL BAIGORRI